



# **CONTRATO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS/BA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA  
SOL DOURADO SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, situado a Rua 12 de março, nº 84, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jeluse Barreto dos Santos, CPF/MF nº 903.655.505-15, RG nº 0681597739 SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 448, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.077/0001-69, com sede na Avenida Oldack Amâncio Araújo, Km 32, CEP: 48.730-000, Cidade Jardim I, Conceição do Coité-Ba, representado por Sr. Renato Ferreira da Silva, RG nº 2001960301 SSP/BA e CPF nº 112.952.988-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023**, homologado em 05/05/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar a fim de atender a rede pública de Ensino Municipal, Estadual e Transporte Intermunicipal de estudantes universitários de Crisópolis**, conforme especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos, especialmente o anexo I, que juntamente com a proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA: 11295298864  
Assinado de forma digital  
por RENATO FERREIRA DA  
SILVA: 11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:45:57  
-0100



3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a importância de **R\$ 6.185.839,78 (seis milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela em anexo a este contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência Nº 1448 e Conta Corrente Nº 2237-7 OP 03**, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de execução dos serviços.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

3.7. Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não



podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nos casos em que couber.

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de CRISÓPOLIS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Zilmara de Santana Matos, matrícula nº 1306, da Secretaria de Educação e Cultura.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação nos casos em que a Lei Permitir.



5.2. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.3. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE: 08.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.027 - Manutenção das Ações do Programa Transporte Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15400000 – Transferência do Fundeb – Imposto de Transferência de Impostos.

15001001 – Recursos não vinculados do Imposto destinado a despesa com MDE.

15500000 – Transferência do Salário Educação.

15760000 – Transferência de Recursos dos Estados para programa de Educação.

15530000 – Transferência de Recursos do FNDE referente a PNATE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-CRISÓPOLIS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-CRISÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-CRISÓPOLIS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:



- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

- 9.1.1. O Edital do Pregão nº 005/2023 e todos os seus anexos, em especial o Termo de Referência que deu origem ao presente contrato.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 005/2023, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Olindina para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, 05 de maio de 2023.

  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
Jeluse Barreto dos Santos  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO FERREIRA Assinado de forma digital por RENATO FERREIRA DA SILVA: 11295298864  
DA Órgão: 2023.05.05 16:45:14  
SILVA:11295298864 01007

Renato Ferreira da Silva  
SOL DOURADO SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: João de Deus da Silva Junior  
CPF: 961.375.095-91  
RG 05775017-39 SSP/BA

  
Nome: Carlos Rodrigues da Almeida  
CPF: 062.594.755-31

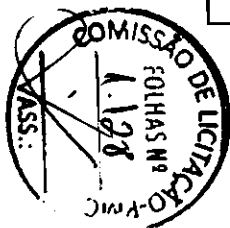




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

ANEXO ÚNICO

ITEM	ROTA Nº	ITINERÁRIO	DIAS/ANO	VIAG EM/DIA	KM	KM/DIA	KM/ANO	TURNO	TIPO DO VEICULO	DETALHAMENTO DE VIAGENS POR ROTA	VALOR UNITARIO	VALOR DIARIO	VALOR ANUAL
<b>TRANSPORTE CRECHE, PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL</b>													
1	1	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, BURIL.	200	4	28,73	114,92	22.984,00	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:50H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H 4. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 7,78	R\$ 894,08	R\$ 178.815,52
2	2	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, BREJINHO, PINTO, GRAVIER.	200	3	41,51	124,53	24.906,00	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 18:00H 3. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 7,78	R\$ 968,84	R\$ 193.768,68
3	3	SEDE, RIBEIRO, SÍTO, BAIXA DA FONTE, GANGU.	200	5	34,72	173,60	34.720,00	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 7:10H RETORNA 8:00H 3. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 4. SAIDA 15:20H RETORNA 16:00H 5. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H	R\$ 7,78	R\$ 1.350,61	R\$ 270.121,60
4	4	SEDE, IGREJINHA, JUREMA, CAMPO LIMPO, ANDEZA, TORRE.	200	2	48,50	97,00	19.400,00	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 11:00H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 7,78	R\$ 754,66	R\$ 150.932,00
5	5	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO.	200	2	59,73	119,46	23.892,00	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 10:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H	R\$ 7,78	R\$ 929,40	R\$ 185.879,76



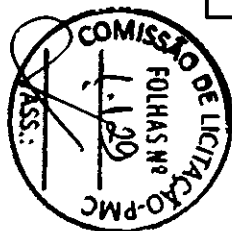
Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864  
Assinado de forma digital  
por RENATO FERREIRA  
DA SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05  
18:47:16 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

		BURIL, BOA VISTA, MURITIBA, SAQUINHO, RIACHO E MARIBONDO.								RETORNA PARA A SEDE			
6	6	SEDE, RIBEIRO, SÍTIO, BAIXA DA FONTE, GANGU.	200	2	32,57	65,14	13.028,00	MATUTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 7,78	R\$ 506,79	R\$ 101.357,84
7	7	SEDE, RIBEIRO, SÍTIO, BAIXA DA FONTE, GANGU E BENEDITO.	200	1	64,79	64,79	12.958,00	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:10H RETORNA 16:40H	R\$ 7,78	R\$ 504,07	R\$ 100.813,24
8	8	SEDE, LIMOEIRO, BARREIRAS, TANQUINHOS, EXTRATE.	200	4	29,19	116,76	23.352,00	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:50H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H 4. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 7,78	R\$ 908,39	R\$ 181.678,56
9	9	SEDE, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, UMBUZEIRO, UMBAÚBA.	200	3	33,40	100,20	20.040,00	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:50H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA PARA SEDE	R\$ 7,78	R\$ 779,56	R\$ 155.911,20
10	10	SEDES, CASAS POPULARES E CAIO CALDAS.	200	2	7,85	15,70	3.140,00	MATUTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:40H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,75	R\$ 105,98	R\$ 21.195,00
11	11	SEDE, BARREIRAS, TANQUINHO, EXTRATE, LIMOEIRO, SAMBAIBA, PASSA PELO, PRESIDENTE MEDICI, TÂNIA MARIA, CRECHE VILA RICA.	200	2	23,86	47,72	9.544,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,75	R\$ 322,11	R\$ 64.422,00



Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864

Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:47:32  
-03'00'



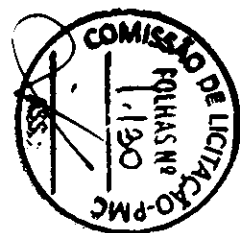
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

12	12	SEDE, RIBEIRO, SÍTIO, BAIXA DA FONTE, GANGU.	200	1	33,12	33,12	6.624,00	NOTURNO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 6,75	R\$ 223,56	R\$ 44.712,00
13	13	SEDE, MIGDÔNIO, SAMBAIBA, LIMOEIRO, ESTRADA DAS BAREIRAS.	200	2	13,79	27,58	5.516,00	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 11:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,75	R\$ 186,17	R\$ 37.233,00
14	14	ESCOLA DO MACHADINHO, MANGABEIRA, TOMÉ, TOCAIA, GENIPAPO.	200	1	25,50	25,50	5.100,00	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA MACHADINHO 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,75	R\$ 172,13	R\$ 34.425,00
15	15	SEDE, CASAS POPULARES, ANTIGO LIXÃO, TOMÉ, TOCAIA, GENIPAPO, MACHADINHO, MANGABEIRA.	200	1	56,32	56,32	11.264,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,75	R\$ 380,16	R\$ 76.032,00
16	16	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, COVAS, BREJINHO, PINTO, GRAVIER E RETORNA NA ESCOLA PINTO.	200	2	30,54	61,08	12.216,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H ESCOLA PINTO 8:00H 2. SAIDA ESCOLA PINTO 17:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,75	R\$ 412,29	R\$ 82.458,00
17	17	ESCOLA PINTO, GRAVIER, COVAS, BREJINHO, GRAVIER, ENCERRA NA ESCOLA PINTO.	200	1	30,01	30,01	6.002,00	VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA ESCOLA PINTO 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,75	R\$ 202,57	R\$ 40.513,50
18	18	SEDE, FLAMENGO, ESPINHO, SELÃO, TOCAIA, GENIPAPO, TOMÉ, MACHADINHO, MANGABEIRA.	200	1	37,51	37,51	7.502,00	NOTURNO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 6,75	R\$ 253,19	R\$ 50.638,50
19	19	SEDE, FLAMENGO, TOCAIA, GENIPAPO, TOMÉ, MACHADINHO, MANGABEIRA.	200	3	27,42	82,26	16.452,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H	R\$ 6,75	R\$ 555,26	R\$ 111.051,00

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864

Assinado de forma digital  
por RENATO FERREIRA  
DA SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05  
18:52:33 -03'00' 10





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

20	20	SEDE, FLAMENGO, SELÃO, ESPINHO, ESCOLA DO SELÃO.	200	3	20,25	60,75	12.150,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,75	R\$ 410,06	R\$ 82.012,50
21	21	POVOADO BURIL, BOA VISTA 1 E 2, MURITIBA, MORIBONDO, BOQUI E BURIL.	200	3	22,61	67,83	13.566,00	VESPERTINO E NOTURNO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 11:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA 18:30H 3. SAIDA 22:00H RETORNA PARA O BURIL	R\$ 6,14	R\$ 416,48	R\$ 83.295,24
22	22	DO POV. BURIL, BOA VISTA, 1, 2, MURITIBA, MORIBONDO, BOQUI E BURIL.	200	2	24,98	49,96	9.992,00	MATUTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 05:40H RETORNA 6:30H 2. SAIDA 11:50H RETORNA 12:30H	R\$ 6,14	R\$ 306,75	R\$ 61.350,88
23	23	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, SALGADO, QUIZANGA.	200	3	39,56	118,68	23.736,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:40H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H	R\$ 6,14	R\$ 728,70	R\$ 145.739,04
24	24	SEDE, OLHOS D'ÁGUA COVÃO, SAPÉ, CANSANÇÃO, TOCAIA, SALGADO, QUIZANGA.	200	1	43,83	43,83	8.766,00	NOTURNO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 6,14	R\$ 269,12	R\$ 53.823,24
25	25	SEDE, RIBEIRO, SÍTIO, BAIXA DA FONTE, GANGU.	200	3	30,21	90,63	18.126,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 15:10H RETORNA 16:00H	R\$ 6,14	R\$ 556,47	R\$ 111.293,64
26	26	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, POV. PINTO.	200	3	34,39	103,17	20.634,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA 17:00H	R\$ 6,14	R\$ 633,46	R\$ 126.692,76



Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864

Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:47:48  
-03'00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

27	27	SEDE, BARREIRAS, TANQUINHO, EXTRATE, ESCOLA DAS BARREIRAS.	200	3	27,48	82,44	16.488,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:30H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:30H RETORNA 17:00H	R\$ 6,14	R\$ 506,18	R\$ 101.236,32
28	28	PRACA DA UмбаUBA, BAIXA DO TATU, AMARELA, CAMPO LIMPO, ALTO DO MEIO, UMBUZEIRO, CAMBUCA, ESCOLA DA UмбаUBA.	200	3	24,66	73,98	14.796,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаUBA 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA UмбаUBA	R\$ 6,14	R\$ 454,24	R\$ 90.847,44
29	29	SEDE, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, UмбаUBA, QUEBRADAS, AÇUDE, UMBUZEIRO, CACIMBA E ESCOLA DA UмбаUBA.	200	2	32,12	64,24	12.848,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:40H UмбаUBA 08:00H 2. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,14	R\$ 394,43	R\$ 78.886,72
30	30	UмбаUBA, BARROCA FUNDA, QUEBRADAS, AÇUDE, UMBUZEIRO, CACIMBA E ESCOLA DA UмбаUBA.	200	1	21,16	21,16	4.232,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаUBA 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,14	R\$ 129,92	R\$ 25.984,48
31	31	DA ESCOLA DA BOA VISTA, QUBRADAS, BAIXA DA AREIA, BOAVISTA 1, COQUEIRO, ESCOLA DA BOA VISTA.	200	3	22,67	68,01	13.602,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BOA VISTA 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA BOA VISTA.	R\$ 6,14	R\$ 417,58	R\$ 83.516,28
32	32	ESCOLA DA UмбаUBA, UMBUZEIRO, CAMPO LIMPO, ESTREITO, GENIPAPO, TORRE E RETORNA PARA A ESCOLA.	200	3	29,31	87,93	17.586,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA UмбаUBA 7:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA UмбаUBA.	R\$ 6,14	R\$ 539,89	R\$ 107.978,04
33	33	ESCOLA DA UмбаUBA, BAIXA DO TATU, QUEBRADAS E RETORNA PARA	200	2	14,05	28,10	5.620,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA 11:10H RETORNA 11:30H 2. SAIDA 18:00H RETORNA PARA	R\$ 6,14	R\$ 172,53	R\$ 34.506,80



Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

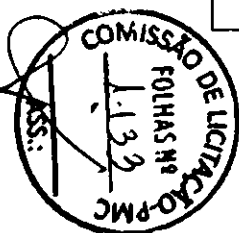
RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864

Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:47:59  
-03'00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

		ESCOLA UMBÁUBA.								UMBAUBA.			
34	34	SEDE, TABULEIRO DE BAIXO E DE CIMA, BAIXA DA AREIA.	200	4	19,31	77,24	15.448,00	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:50H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H 4. SAIDA 22:00H RETORNA PARA A SEDE	R\$ 6,14	R\$ 474,25	R\$ 94.850,72
35	35	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ENTROCAMENTO, BURIL.	200	1	24,40	24,40	4.880,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 16:40H RETORNA 17:00H PARA A SEDE.	R\$ 6,14	R\$ 149,82	R\$ 29.963,20
36	36	SEDE, CASAS POPULARES, PACHECO, ARUEIRA, ENTROCAMENTO, CHEGANDO NO BURIL.	200	3	32,31	96,93	19.386,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 6:00H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30H RETORNA 19:00H	R\$ 6,14	R\$ 595,15	R\$ 119.030,04
37	37	BURIL, TOCAIA, QUIZANGA, SALGADO, RIO DE PEDRAS.	200	1	67,99	67,99	13.598,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 6:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,14	R\$ 417,46	R\$ 83.491,72
38	38	ESCOLA DA QUIZANGA TOCAIA, SALGADO, RIO DAS PEDRAS.	200	1	26,36	26,36	5.272,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA QUIZANGA 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,14	R\$ 161,85	R\$ 32.370,08
39	39	SEDE, FLAMENGO, SELÃO, TOCAIA 1 E TOCAIA 2, FINALIZANDO NA ESCOLA DO SELÃO.	200	1	34,33	34,33	6.866,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 17:00H	R\$ 6,14	R\$ 210,79	R\$ 42.157,24
40	40	ESCOLA DO SELÃO, TOCAIA 1 E TOCAIA 2.	200	1	11,97	11,97	2.394,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDAD E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SELÃO 12:00H RETORNA 13:00H	R\$ 6,14	R\$ 73,50	R\$ 14.699,16
41	42	BARROCA FUNDA, UMBÁUBA, UMBUZEIRO, BAIXA DO TATU, CAMPO	200	2	43,50	87,00	17.400,00	NOTURNO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDAD E P/ 28)	1. SAIDA BARROCA FUNDA 17:40H SEDE AS 19:00H	R\$ 6,75	R\$ 587,25	R\$ 117.450,00



Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864  
Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Data: 2023.05.05 18:48:14  
-03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

		LIMPO, GENIPAPO, TORRE, SEDE.								PESSOAS)	2. SAIDA 22:00H RETORNA PARA BARROCA FUNDA.			
42	43	PACHECO, SAPÉ, CANSANÇÃO, PACHECO, ARUEIRA, BURIL.	200	2	27,02	54,04	10.808,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(C APACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA PACHECO 11:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:30H RETORNA 17:00H	R\$ 5,13	R\$ 277,23	R\$ 55.445,04	
43	44	PACHECO, ARUEIRA, ENTRA EM UMA RUA DO ENTROCAMENTO DO PINTO, BURIL.	200	2	11,14	22,28	4.458,00	VESPERTINO	CARRO PEQUENO(C APACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA PACHECO 12:30H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:30H RETORNA 17:00H	R\$ 5,13	R\$ 114,30	R\$ 22.859,28	
44	46	GANGU, FAZENDA CARAIBA, LAGOA SECA, BACUPARI.	200	2	14,51	29,02	5.804,00	MATUTINO, VESPERTINO	CARRO PEQUENO(C APACIDADE P/ 5 PESSOAS	1. SAIDA GANGU 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 16:00H RETORNA PARA GANGU	R\$ 5,13	R\$ 148,87	R\$ 29.774,52	
45	47	SEDE, OLHOS D'ÁGUA, COVÃO, SAPÉ, CANSANÇÃO TOCAIA, BA 398, CRECHE.	200	2	27,22	54,44	10.888,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 07:00H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 15:50H RETORNA 16:00H	R\$ 6,14	R\$ 334,26	R\$ 66.852,32	
46	48	SEDE, TABULEIRO 1 E 2	200	2	19,62	39,24	7.848,00	VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 12:20H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 16:40H RETORNA 17:00H	R\$ 6,14	R\$ 240,93	R\$ 48.186,72	
47	49	SEDE, ESTRADA DAS BARREIRAS, SAMBAIBA E LIMOEIRO.	200	2	16,97	33,94	6.788,00	MATUTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA 12:00H	R\$ 6,14	R\$ 208,39	R\$ 41.678,32	
48	50	SEDE, LADEIRA DA PECUÁRIA E BAMBÃO.	200	3	9,98	29,94	5.988,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,14	R\$ 183,83	R\$ 36.766,32	
49	51	SEDE, CASAS POPULARES, SAPÉ, CANSANÇÃO, SEDE.	200	3	22,78	68,34	13.668,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H	R\$ 6,14	R\$ 419,61	R\$ 83.921,52	



*R*

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA Assinado de forma digital  
DA por RENATO FERREIRA DA 14  
SILVA:112952988 SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05  
64 18:52:10 -03'00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

50	52	SEDE, LADEIRA DO FLAMENGO, BAIXA DA AREIA E SEDE.	200	5	13,48	67,40	13.480,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:40H RETORNA 17:00H			
										1. SAIDA SEDE 6:10H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 7:10H RETORNA 8:00H 3. SAIDA 12:40H RETORNA 13:00H 4. SAIDA 17:00H RETORNA 17:30H 5. SAIDA 17:40H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,14	R\$ 413,84	R\$ 82.767,20
51	53	SEDE, POSTO ATRATIVO, PASSA NO ANTIGO CAMPO DO GADO, R. INHABUPE, ESCOLA MIGDONIO.	200	3	4,56	13,68	2.736,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,14	R\$ 84,00	R\$ 16.799,04
52	70	SEDE, BAMBÃO, IGREJINHA, ANDREZA, ALTO DO MEIO, CAMBUCÁ, ESTREITO, GENIPAPO, AMARELA, CAMPO LIMPO, SEDE.	200	3	40,61	121,83	24.366,00	MATUTINO, VESPERTINO	VAN (CAPACIDADE E P/ 16 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 5:30H RETORNA 07:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA SEDE 3. SAIDA 17:40H RETORNA PARA SEDE	R\$ 6,14	R\$ 748,04	R\$ 149.607,24
<b>TRANSPORTE CRECHE, PRÉ ESCOLAR E FUNDAMENTAL - VEÍCULOS RESERVA</b>													
53	41	SEDE BAMBÃO, IGREJINHA, BARROCA FUNDA, JUREMA, ESCOLA DA IGREJINHA, SEDE.	30	3	29,90	89,70	2.691,00	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 11:30H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 16:00H RETORNA 17:00H PARA SEDE.	R\$ 6,75	R\$ 605,48	R\$ 18.164,25
54	45	BURIL, BOA VISTA1 E 2, MURITIBA, SAQUINHO E MARIBONDO.	30	3	34,45	103,35	3.100,50	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO-ONIBUS (CAPACIDADE E P/ 28	1. SAIDA BURIL 6:00H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H	R\$ 6,75	R\$ 697,61	R\$ 20.928,38

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864  
Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:48:28  
03'00'

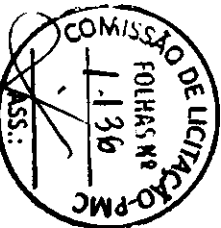






ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

									PESSOAS)	RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA BURIL			
55	54	BURIL, ENTROCAMENTO, PACHECO, ARUEIRA.	30	2	12,65	25,30	759,00	VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 12:40H RETORNA 13:00H 2. SAIDA 17:30H RETORNA PARA BURIL.	R\$ 7,78	R\$ 196,83	R\$ 5.905,02
56	55	BURIL, LAGOA DA MARIA, BOQUI.	30	3	6,83	20,49	614,70	MATUTINO, VESPERTINO	ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 48 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 7:20H RETORNA 8:00H 2. SAIDA 11:40H RETORNA PARA O BURIL 3. SAIDA 17:00H RETORNA 17:30.	R\$ 7,78	R\$ 159,41	R\$ 4.782,37
57	56	SEDE, OLHOS D' ÁGUA, ESCOLA DO COVÃO, NO RETORNO PASSA NA ESCOLA TÂNIA MARIA, CRECHE.	30	3	24,27	72,81	2.184,30	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:00H RETORNA PARA SEDE.	R\$ 6,75	R\$ 491,47	R\$ 14.744,03
58	57	POV. DO BURIL, ENTROCAMENTO, PACHECO, CASAS POPULARES, SEDE.	30	3	24,53	73,59	2.207,70	MATUTINO, VESPERTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA BURIL 6:20H RETORNA 08:00H 2. SAIDA 12:00H RETORNA 13:00H 3. SAIDA 17:30 RETORNA PARA O BURIL.	R\$ 6,75	R\$ 496,73	R\$ 14.901,98
59	58	SEDE, MIGDONIO, BOA VENTURA, EMBASA, CRECHE, JOÃO CRUZ E CASCALHO.	30	1	6,65	6,65	199,50	VESPERTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 15:30H RETORNA 16:00H	R\$ 6,75	R\$ 44,89	R\$ 1.346,63
60	59	SEDE, POSTO ATRATIVO, SAMBAIBA, MIGDÔNIO, TÂNIA MARIA, CRECHE VILA RICA.	30	1	10,08	10,08	302,40	MATUTINO	MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDAD E P/ 28 PESSOAS)	1. SAIDA SEDE 7:20H RETORNA 08:00H	R\$ 6,75	R\$ 68,04	R\$ 2.041,20



Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

RENATO FERREIRA  
DA  
SILVA:11295298864  
Assinado de forma digital por  
RENATO FERREIRA DA  
SILVA:11295298864  
Dados: 2023.05.05 18:48:41  
-03700